



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 20/X –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE
INSULARIDADE AOS ELEMENTOS DAS
FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
COLOCADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES.

PONTA DELGADA, 8 DE JUNHO DE 2016



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 8 de junho de 2016, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a anteproposta de lei – Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças e serviços de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores.

A anteproposta de lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 3 de maio de 2016, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 3 de junho de 2016, por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. A data limite do parecer foi prorrogada até 16 de junho de 2016, a pedido unânime da Comissão.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Grupo Parlamentar do partido socialista apresenta a presente anteproposta de lei no âmbito do direito de iniciativa legislativa, que lhe confere a alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 156 do Regimento.

A anteproposta de lei cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos no artigo 119º e respeita os limites materiais previstos no artigo 116º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III

OBJETO

A presente anteposta de lei cria o subsídio de insularidade para os elementos da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia Marítima, do Corpo da Guarda Prisional, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da polícia Judiciária, incluindo os respetivos trabalhadores civis, que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores. O pessoal referido, que já receba acréscimo remuneratório relativo a insularidade, deve optar pelo regime que pretenda ser-lhe aplicado.

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS

A Comissão deliberou, por unanimidade, solicitar pareceres escritos aos Sindicatos e Associações representativas dos Organismos referidos, tendo sido recebidos os seguintes:

- 1- Da Associação Socioprofissional Independente da Guarda Nacional Republicana, que considera «da mais elementar justiça a atribuição do subsídio sub iudice aos elementos das forças de segurança e serviços de segurança». Acrescenta que «considerando os baixos ordenados dos elementos das forças de segurança e serviços de segurança, bem como o elevado custo de vida», «o valor de referência do subsídio, a que alude a anteposta, é insignificante». E «propõe que o valor de referência seja fixado em 100 euros e que do subsídio beneficiem todos os elementos das forças de segurança e serviços de segurança residentes, ou colocados a título normal ou por imposição de serviço».



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

2- Do Sindicato dos Profissionais de Polícia, que defende que «a criação do subsídio de insularidade é um desígnio e um imperativo constitucional», e que deve «ser atribuído de forma genérica e abstrata e nunca de forma casuística ou individual». Acrescenta que «os custos de insularidade, inerem a todos os profissionais, mal se compreendendo porque motivo um profissional jovem em início de vida e carreira, deva receber um subsídio mais reduzido do que o seu superior hierárquico que possivelmente auferir quase o dobro do seu vencimento». Adianta que «o montante definido na anteproposta é parco. Devem ser envidados todos os esforços necessários para que o seu valor seja substancialmente aumentado», e que «a atribuição do subsídio deveria consistir, desejavelmente, na atribuição de um montante cego. Ou seja igual para todos».

Conclui que tal «não sendo possível, tendemos a concordar com o projetado na anteproposta, graduando o seu montante em sentido inversamente proporcional ao vencimento auferido».

3- Da Associação Sindical dos Funcionários Técnicos Administrativos e Operacionais de Polícia Judiciária, que apresentou uma proposta de alteração para o artigo 1º da iniciativa.

4- Do SINAPOL – Sindicato Nacional da Polícia, que considera ser justificada a atribuição do subsídio de insularidade, mas que «pela proposta atual do PS, nenhum profissional de Polícia irá receber a totalidade do subsídio no valor de 57,83 euros». Acrescenta que a proposta «indica, e muito bem, que o desempenho profissional numa região arquipelágica com as características da Região Autónoma dos Açores, acarreta um custo de vida superior quando comparado com o restante território nacional, no entanto apresentar um valor de referência de 57,83 euros, onde ninguém o pode auferir a 100%, e onde não abrange a esmagadora maioria dos profissionais de Polícia, é demonstrativo que esta proposta de lei, não serve os nossos interesses».



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Os pareceres atrás referenciados, na sua versão integral, encontram-se em anexo ao presente relatório e dele fazem parte integrante.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Deputado José San-Bento defendeu que esta iniciativa do partido socialista se distinguiu da anteproposta de Lei nº 18/X – atribuição do subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores, subscrita pelos grupos parlamentares do PSD, CDS-PP, e pelas representações parlamentares do BE, do PCP e do PPM, em dois aspetos essenciais: por um lado, é uma proposta mais abrangente, na medida em que contempla outros serviços e entidades, e, por outro, fixa em 57,83 euros o apoio a atribuir, montante que corresponde à tabela em vigor na Administração Regional, numa lógica de atribuição regressiva conforme o montante da remuneração auferida por cada profissional.

O PS declarou votar a favor da iniciativa.

O PSD declarou votar contra, considerando que era subscritor de uma proposta com o mesmo objetivo mas de conteúdo diferente e que já havia sido aprovada em Comissão.

O grupo parlamentar do CDS-PP e a representação parlamentar do BE não estiveram presentes na reunião.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão dá, por maioria, parecer favorável à anteproposta de lei – “Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças e serviços de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores”.

Assim, a Comissão considera que a anteproposta de lei em apreço está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário.

Ponta Delgada, 8 de junho de 2016

O Relator

Cláudio Lopes

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Jorge Costa Pereira